



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

VINICIUS RODRIGUES GOMES

**A CAPACITAÇÃO DO POLICIAL PENAL COMO VETOR DE EFETIVIDADE NO
MONITORAMENTO ELETRÔNICO APLICADO À LEI MARIA DA PENHA EM GOIÁS**

GOIÂNIA – GO

2025



VINICIUS RODRIGUES GOMES

A CAPACITAÇÃO DO POLICIAL PENAL COMO VETOR DE EFETIVIDADE NO MONITORAMENTO ELETRÔNICO APLICADO À LEI MARIA DA PENHA EM GOIÁS

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão do Curso de Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública - CAESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP e pela Universidade Estadual de Goiás - UEG, sob a orientação do(a) Prof. Me. Rogério Fernandes Rocha.

GOIÂNIA – GO

2025

A CAPACITAÇÃO DO POLICIAL PENAL COMO VETOR DE EFETIVIDADE NO MONITORAMENTO ELETRÔNICO APLICADO À LEI MARIA DA PENHA EM GOIÁS

TRAINING OF PRISON OFFICERS AS A VECTOR OF EFFECTIVENESS IN ELECTRONIC MONITORING APPLIED UNDER THE MARIA DA PENHA LAW IN GOIÁS

Vinicius Rodrigues Gomes¹
Me. Rogério Fernandes Rocha²

Resumo: A violência doméstica configura um dos desafios mais complexos da segurança pública brasileira, exigindo políticas capazes de proteger mulheres em situação de vulnerabilidade e prevenir feminicídios. Entre os mecanismos previstos pela Lei Maria da Penha, destaca-se o monitoramento eletrônico do agressor, cuja efetividade depende diretamente da atuação dos policiais penais responsáveis pela fiscalização. Este estudo analisa de que forma a capacitação inicial e continuada desses profissionais atua como vetor de efetividade no monitoramento eletrônico aplicado às medidas protetivas em Goiás. Adota-se abordagem descritiva, apoiada em revisão bibliográfica, análise documental e categorização temática. Os resultados demonstram lacunas formativas, insuficiência de Procedimentos Operacionais Padrão, fragilidades na análise de risco e desafios na integração interinstitucional. Conclui-se que a formação profissional não é elemento acessório, mas componente central para transformar a tecnologia em proteção real às mulheres.

Palavras-chave: Polícia Penal; Monitoramento Eletrônico; Capacitação; Efetividade; Lei Maria da Penha; Medidas Protetivas.

Abstract:

Domestic violence represents one of the most complex challenges to public security in Brazil, requiring policies capable of protecting women in vulnerable situations and

¹ Bacharel em Direito – Centro Universitário de Goiatuba, Especialista em Direito e Penal e Direito Processual Penal (FAVENI), especializando em Direito Constitucional (FAVENI), especializando em Altos Estudos de Segurança Pública (SSP-GO/UEG) E-mail:vinicius.r.gomes@hotmail.com.

² Doutorando, Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Docente do Curso de Direito da Universidade Estadual de Goiás (UEG). E-mail:rogerio.rocha@ueg.br

preventing femicides. Among the mechanisms established by the Maria da Penha Law, electronic monitoring of the aggressor stands out, whose effectiveness depends directly on the work of the penal officers responsible for supervision. This study analyzes how initial and continuous training of these professionals acts as a driver of effectiveness in electronic monitoring applied to protective measures in Goiás. A qualitative approach is adopted, supported by a literature review, document analysis, and thematic categorization. The results show training gaps, insufficient Standard Operating Procedures, weaknesses in risk assessment, and challenges in interinstitutional integration. The study concludes that professional training is not an accessory element but a central component for transforming technology into real protection for women. Further empirical studies are recommended to measure the impact of professional qualification on reducing violations and preventing femicides.

Keywords: Penal Police; Electronic Monitoring; Training; Effectiveness; Maria da Penha Law; Protective Measures.

1. INTRODUÇÃO

A violência doméstica constitui um problema estrutural no Brasil e demanda políticas públicas capazes de atuar de forma preventiva, protetiva e integrada. A Lei Maria da Penha, marco jurídico no enfrentamento à violência de gênero, estabeleceu uma série de mecanismos destinados à proteção da mulher, entre eles o monitoramento eletrônico do agressor. Esse instrumento tornou-se fundamental para impedir aproximações, monitorar rotinas e oferecer maior segurança às vítimas.

Em Goiás, a Polícia Penal desempenha papel central na execução dessa política pública, assumindo funções que ultrapassam a vigilância tradicional e exigem competências técnicas, analíticas e humanizadas. Interpretar alertas, avaliar riscos, orientar vítimas e articular respostas rápidas são atribuições que demandam formação especializada e contínua.

A efetividade, entendida como a capacidade de uma política pública de gerar resultados concretos (Secchi, 2013), exige operadores capazes de traduzir dados em tempo real. No caso do monitoramento eletrônicos aplicado às medidas protetivas, isso significa prevenir violações, reduzir riscos e garantir atendimento qualificado às mulheres.

A questão central deste estudo é: como a capacitação inicial e continuada dos policiais penais atua como vetor de efetividade no monitoramento eletrônico aplicado à Lei Maria da Penha em Goiás.

O objetivo geral consiste em analisar a influência da formação profissional na qualidade da fiscalização. Os objetivos específicos incluem mapear cursos existentes, identificar lacunas formativas, analisar impactos operacionais e propor estratégias de aperfeiçoamento.

A literatura aponta que tecnologias de vigilância apenas produzem resultados consistentes quando acompanhadas de capacitação sólida, padronização de procedimentos e integração interinstitucional (Pandolfo, 2012; Salla & Silvestre, 2013). Assim, este estudo se alinha ao eixo orientador das atividades estratégicas do sistema prisional – Formação Policial Inicial e Continuada, investigando como a qualificação profissional interfere na capacidade da Polícia Penal de proteger mulheres em situação de violência doméstica.

2. REVISÃO DA LITERATURA

O monitoramento eletrônico expandiu-se globalmente como alternativa penal e instrumento de proteção, em casos de violência doméstica (Vidal, 2014). Em países como EUA e Espanha, a tecnologia só alcançou efetividade quando integrada a protocolos rigorosos, fluxos articulados e operadores devidamente capacitados.

No Brasil, a institucionalização do monitoramento eletrônico ocorreu com a Lei nº 12.258, de 15 de junho de 2010. Entretanto, conforme Pandolfo (2012) e Carvalho (2010), sua implementação ocorreu de forma desigual, sem investimentos sistemáticos em formação profissional. Essa lacuna impacta diretamente a capacidade de interpretar dados, avaliar riscos e responder a alertas de forma adequada.

Foucault (2012) discute que mecanismos de vigilância dependem da capacidade interpretativa do operador, e não apenas do aparato técnico. Ou seja, a tecnologia não protege por si só, quem protege é o profissional que interpreta seu funcionamento.

A violência doméstica, segundo Fabris (2010) e Minayo (2006), é fenômeno multidimensional que envolve vulnerabilidades emocionais, sociais e psicológicas. Por

isso, operadores mal preparados podem revitimizar mulheres ou subestimar riscos graves. Da perspectiva criminológica, Baratta (2011) destaca que alternativas penais só produzem resultados quando articuladas a políticas públicas consistentes. Greco (2011) reforça que o monitoramento eletrônico é eficaz quando há operadores capazes de converter informações técnicas em ações concretas.

Define-se “efetividade” como a capacidade de uma política pública alcançar resultados consistentes e mensuráveis (Secchi, 2013). Assim, formula-se a pergunta de pesquisa, como a capacitação inicial e continuada dos policiais penais pode aumentar a efetividade da fiscalização do monitoramento eletrônico aplicado como medida protetiva da Lei Maria da Penha? As diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ 2020) reforçam a necessidade de capacitação permanente, Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) específicos e integração interinstitucional. Experiências externas como Curso Maria da Penha (COMAPE) da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e O Curso Operacional de Busca e Recaptura (COBRA) é uma qualificação oferecida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará (SEAP/PA) demonstram que formação robusta melhora desempenho institucional.

Assim, a literatura converge: a capacitação é o elemento que transforma a tecnologia em proteção efetiva, especialmente na proteção de mulheres sob a Lei Maria da Penha.

3. METODOLOGIA

A pesquisa adota metodologia descritiva, adequada para compreender fenômenos institucionais, sociais e normativos (Gil, 2008). Trata-se de estudo teórico-analítico, de caráter exploratório e descritivo, focado na compreensão da atuação da Polícia Penal no monitoramento eletrônico. Os procedimentos utilizados foram:

a) Revisão bibliográfica

Com autores de criminologia, políticas públicas, violência doméstica e monitoramento eletrônico (Baratta, 2011; Greco, 2011; Pandolfo, 2012; Minayo, 2006; Secchi, 2013).

b) Análise documental

Foram utilizados: Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de julho de 1984; Lei de Execução Penal lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei maria da penha, Decretos estaduais; Resoluções do CNJ; Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025 (MPGO & DGPP, 2025).

c) Análise temática

Com categorias como capacitação, efetividade, análise de risco, integração institucional e POPs, o estudo foi inspirado a metodologia proposta por Laurence Bardin é amplamente utilizada e consiste em uma abordagem sistemática e estruturada para analisar dados textuais. É uma técnica que requer habilidade e experiência, mas que tende a proporcionar resultados ricos e relevantes para a pesquisa e análise de dados Bardin (2016). A metodologia permite compreender como a formação se articula à efetividade do monitoramento, sem necessidade de coleta de campo, já que o foco é normativo, teórico e institucional.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Lacunas na capacitação

A análise dos documentos institucionais e da literatura especializada evidencia que as capacitações ofertadas atualmente à Polícia Penal não abrangem integralmente as competências exigidas para o monitoramento eletrônico em casos de violência doméstica. Há carência de conteúdos relacionados à leitura de indicadores de risco,

compreensão do ciclo da violência, acolhimento da vítima, comunicação humanizada, mediação de crises e interpretação qualitativa dos dados gerados pelo sistema.

Pandolfo (2012) ressalta que a ausência de formação específica compromete diretamente a qualidade da resposta operacional, pois limita a capacidade do operador em identificar sinais de escalada de violência, interpretar alertas de forma contextualizada e acionar a rede de proteção no tempo adequado. Essas lacunas formativas repercutem tanto na eficiência da fiscalização quanto na segurança das mulheres atendidas, tornando a atuação vulnerável.

No campo da violência de gênero, Minayo (2006) aponta que atendimentos burocráticos e tecnicamente superficiais tendem a revitimizar mulheres que já se encontram em situação de alta fragilidade emocional. Assim, quando a formação não contempla a dimensão humanizada, o risco de danos aumenta. Portanto, as lacunas observadas não são apenas técnicas, mas estruturais, e repercutem diretamente na efetividade da política pública.

4.2 Ausência de Procedimentos Operacionais Padrão

Outro resultado relevante diz respeito à insuficiência de POPs específicos para o monitoramento de agressores e vítimas submetidos a medidas protetivas. Embora existam normativas gerais sobre uso da tornozeleira eletrônica, elas não detalham fluxos voltados para situações de violência doméstica, o que cria margem para decisões subjetivas e práticas desuniformes entre operadores.

Ressalta-se que, os POPs são essenciais para garantir padronização, segurança jurídica e previsibilidade na atuação estatal. Na ausência desses protocolos, o tempo de resposta tende a variar conforme o turno, a experiência individual do operador ou a interpretação isolada de alertas. Em políticas sensíveis como a proteção de mulheres, essa imprevisibilidade representa fator de risco.

Além disso, POPs permitem registrar responsabilidades, estabelecer fluxos interinstitucionais, definir parâmetros de criticidade e orientar a tomada de decisão. Sem esse conjunto de diretrizes, a atuação torna-se fragmentada, dificultando a comunicação com instituições parceiras e reduzindo a capacidade preventiva do monitoramento

eletrônico. Assim, este estudo confirma que a ausência de POPs específicos é um dos principais entraves à efetividade da política, pois compromete tanto a agilidade quanto a consistência das intervenções.

4.3 Capacitação como vetor de efetividade

A efetividade das políticas públicas está relacionada ao impacto real sobre o problema que buscam enfrentar (Secchi, 2013). No monitoramento eletrônico aplicado à Lei Maria da Penha, a capacitação é o elemento que transforma dados tecnológicos em ações concretas de proteção.

Nesse sentido, o Curso Maria da Penha COMAPE da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) representa uma importante inovação, oferecendo conteúdo orientado para análise de risco, atendimento humanizado e protocolos interinstitucionais. Conforme documentos institucionais recentes, o COMAPE tem contribuído para aprimorar a compreensão dos operadores sobre os elementos subjetivos da violência doméstica (Goiás, 2025).

Entretanto, embora seja uma iniciativa positiva, o COMAPE não elimina integralmente as lacunas formativas apontadas pela literatura. Ele precisa ser expandido, atualizado e complementado por formações contínuas, pois a violência doméstica é fenômeno dinâmico e exige atualização permanente, como ressalta Fabris (2010).

Figura 2 – Aula inaugural do 4º Curso Operacional Maria da Penha (COMAPE), realizada pela PMGO



Fonte: Site da Polícia Militar do Estado de Goiás (2024).

O (CNJ) reforça que os POPs são essenciais para garantir padronização, previsibilidade, segurança jurídica e qualidade nas intervenções. Sem esses instrumentos, a atuação torna-se heterogênea, e decisões críticas podem variar de acordo com a experiência individual do operador.

No mapeamento de cursos de capacitação operacional ligados ao monitoramento eletrônico, foi achado o Curso Operacional de Busca e Recaptura (COBRA) que é uma qualificação oferecida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará (SEAP/PA) e é exclusivo para servidores já pertencentes ao quadro da Polícia Penal do Pará, com objetivo de capacitar policiais, com o uso progressivo da força em situações de risco, e observou-se que a formação é integrada a POPs estruturados, que detalham fluxos, prazos de resposta, papéis institucionais e níveis de criticidade. A ausência de instrumentos semelhantes em Goiás reduz a eficácia do sistema, mostrando um ponto crucial para aprimoramento.

Assim, os resultados apontam que os POPs não são apenas documentos administrativos, mas ferramentas operacionais indispensáveis para transformar tecnologia em proteção concreta.

Figura 1 – Integrantes do GOPE, GTAE e Inteligência concluem capacitação no Estado do Pará



Fonte: Site da Diretoria-Geral de Polícia Penal de Goiás

4.4 Integração institucional e parceria interagências

A efetividade do monitoramento eletrônico também depende da articulação eficiente entre Polícia Penal, Ministério Público, Judiciário, Delegacias Especializadas e

demais órgãos da rede de proteção. Salla e Silvestre (2013) alertam que políticas penais sem integração tendem ao fracasso, pois a fragmentação compromete a troca de informações, gera atrasos na resposta e cria lacunas na proteção das vítimas.

No âmbito deste estudo, observou-se que a integração institucional apresenta avanços, mas ainda enfrenta desafios práticos. O Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, firmado entre o Ministério Público e a Polícia Penal (MPGO & DGPP, 2025), constitui marco importante na estruturação dessa articulação, ao estabelecer comunicação direta, acompanhamento conjunto de casos de maior risco e fluxos específicos para situações emergenciais.

Entretanto, sua efetividade não decorre apenas do documento em si. A literatura sugere que acordos formais somente produzem resultados quando os operadores compreendem seus fluxos, dominam seus protocolos e sabem acioná-los adequadamente (Fabris, 2010). Assim, a parceria institucional precisa ser acompanhada de capacitação específica, para garantir que o operador identifique quando e como acionar o Ministério Público, como registrar ocorrências críticas e de que forma encaminhar demandas urgentes.

A integração também fortalece a análise de risco e Minayo (2006) destaca que a violência doméstica é fenômeno multifacetado, e nenhuma instituição consegue compreender sua totalidade isoladamente. Quando Polícia Penal, Judiciário e Ministério Público atuam de forma coordenada, a resposta torna-se mais rápida, consistente e sensível às necessidades da vítima.

Os resultados deste estudo indicam, portanto, que a integração institucional especialmente quando aliada à parceria formal com o Ministério Público, amplia a capacidade estatal de prevenir violações e reduzir o risco de feminicídios. No entanto, essa integração depende diretamente da formação dos operadores, reforçando a centralidade da capacitação como elemento articulador entre tecnologia, instituições e proteção.

Figura 3 – Parceria Institucional entre MPGO e Polícia Penal no Monitoramento Eletrônico



Fonte: Site do Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO, 2025).

4.5 Plano de Implementação do Curso Específico de Monitoramento Eletrônico para a Polícia Penal de Goiás

A partir das lacunas formativas identificadas na análise e considerando a relevância da capacitação como vetor de efetividade nas políticas de proteção às mulheres, propõe-se a implementação de um Curso Específico de Monitoramento Eletrônico da Polícia Penal de Goiás, estruturado para atender às demandas técnicas, humanas e interinstitucionais da função. A experiência de formações como o COMAPE, em Goiás, e o COBRA, no Pará, demonstra que programas de capacitação robustos, contínuos e multidisciplinares são capazes de elevar significativamente a qualidade da atuação dos operadores e a capacidade preventiva do Estado (Goiás, 2025; Pará, 2024).

O Plano de Implementação contempla os seguintes eixos estruturantes:

1. Estrutura Curricular

O curso deverá integrar módulos teóricos e práticos, contemplando:

- fundamentos da Lei Maria da Penha;
- análise de risco e perfilamento de agressores;
- interpretação avançada dos dados do sistema de monitoramento;
- atendimento humanizado e técnicas de comunicação com vítimas;
- protocolos interinstitucionais com Judiciário, Ministério Público e forças policiais;
- estudo de casos reais, com simulações de eventos críticos;
- elaboração e uso de POPs específicos.

2. Metodologias Ativas

Recomenda-se a adoção de metodologias participativas que aproximem a formação da realidade operacional:

- simulações práticas baseadas em ocorrências reais;
- dramatizações de crise;
- oficinas de análise de alertas;
- exercícios de articulação com instituições parceiras;
- análise supervisionada de casos de risco elevado.

Modelos como o COBRA demonstram que o uso de simulações aumenta significativamente a capacidade de julgamento dos operadores em situações críticas.

3. Corpo Docente Multidisciplinar

O curso deve contar com profissionais de diversas áreas:

- operadores experientes do monitoramento;
- psicólogos e assistentes sociais especializados em violência doméstica;
- membros do Ministério Público e Judiciário;
- policiais militares das patrulhas especializadas;
- especialistas em tecnologia e análise de dados.

Essa composição reforça a perspectiva de que a violência doméstica é fenômeno multifacetado (Minayo, 2006).

4. Carga Horária e Periodicidade

Sugere-se carga horária mínima de 30 dias de instruções, distribuídas entre teoria e prática, com:

- certificação para atuação em monitoramento eletrônico.

5. Acompanhamento e Avaliação

O plano prevê sistema de avaliação contínua, com:

- avaliação dos alunos;
- avaliação de desempenho pós-curso;
- análise de indicadores de tempo de resposta, reincidência e registro de violações;
- monitoramento dos impactos na proteção das vítimas.

Essa etapa é coerente com a definição de efetividade de Secchi (2013), que exige mensuração real dos resultados.

6. Infraestrutura e Parcerias

Recomenda-se:

- criação de sala de simulação integrada;
- aquisição de softwares de análise de risco;
- uso da parceria com MPGO para módulos sobre encaminhamentos legais;
- articulação com universidades e centros de pesquisa.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste estudo permite afirmar que a capacitação inicial e continuada dos policiais penais constitui o elemento mais determinante para a efetividade do monitoramento eletrônico aplicado às medidas protetivas da Lei Maria da Penha em Goiás. Embora a expansão tecnológica tenha representado avanço importante na política de enfrentamento à violência doméstica, os resultados demonstram que a tecnologia não se sustenta sem operadores preparados, sensíveis e capazes de interpretar, de forma qualificada, os sinais de risco que emergem do cotidiano das vítimas. Como reforça Foucault (2012), dispositivos de vigilância só ganham sentido quando articulados à intervenção humana, capaz de transformar dados em ação, e não em mera repetição de procedimentos.

Os achados revelam que a formação atual do efetivo, embora contemple iniciativas positivas como o Curso Maria da Penha COMAPE, ainda apresenta lacunas significativas em áreas cruciais, como exemplo o uso estratégico do sistema de monitoramento. Essas lacunas tornam-se mais graves quando confrontadas com a literatura, que descreve a violência doméstica como fenômeno multifacetado, complexo e fortemente marcado por vulnerabilidades emocionais, sociais e subjetivas (Minayo, 2006; Fabris, 2010).

Assim, operadores despreparados não apenas deixam de oferecer proteção eficaz como podem produzir revitimização, insegurança e sofrimento adicional às mulheres atendidas. A inclusão do Curso COBRA, referência nacional consolidada no Pará, reforça o entendimento de que é possível alcançar um modelo formativo mais robusto, integrado e realista. O COBRA demonstra que formações que combinam teoria, simulação, estudo de caso, integração interinstitucional e aprofundamento técnico produzem operadores mais capazes de responder a incidentes críticos com rapidez, precisão e empatia.

A experiência paraense mostra caminhos que podem inspirar Goiás na construção de um programa formativo mais extenso, sistemático e interdisciplinar. Outro ponto central identificado é a ausência de POPs específicos para monitoramento eletrônico em casos de violência doméstica. Sem esses instrumentos, a atuação torna-se fragmentada, baseada em interpretações individuais e desprovida da padronização que o tema exige.

O CNJ destaca que POPs claros garantem segurança jurídica, reduzem erros, orientam fluxos e aumentam a previsibilidade da ação estatal. Sua ausência, portanto, afeta diretamente a capacidade de resposta, especialmente em situações críticas em que segundos podem significar a diferença entre a proteção e a tragédia.

A pesquisa também destacou a importância da integração interinstitucional, sobretudo entre Polícia Penal, Ministério Público, Judiciário e rede de atendimento às vítimas. O Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, firmado entre MPMG e DGPP, representa marco significativo na coordenação entre instituições, mas sua efetividade depende integralmente do domínio dos operadores sobre os fluxos previstos. Parcerias interagências não se materializam sem operadores que compreendam quando e como acionar o Ministério Público, como registrar ocorrências emergenciais e como manter comunicação contínua com a rede de proteção. Essa dependência reforça novamente o papel da capacitação, que precisa incorporar conteúdos jurídicos, práticos e sensíveis à dinâmica da violência doméstica.

Os resultados permitem afirmar que capacitação, POPs e integração interinstitucional formam o tripé essencial da efetividade. Contudo, a capacitação assume posição central, pois sem ela os demais elementos não se articulam. Como Secchi (2013) aponta, uma política pública é efetiva quando produz resultados reais na vida das pessoas que busca atender. No presente caso, isso significa preservar vidas, reduzir violações de medidas protetivas, prevenir feminicídios e fortalecer a confiança da mulher no Estado.

Conclui-se que investir na formação dos policiais penais é investir diretamente na segurança das mulheres, na credibilidade das instituições e na eficiência da política pública. Recomenda-se, portanto, a ampliação dos programas de capacitação, a institucionalização de POPs específicos, a adoção de formações contínuas inspiradas em experiências exitosas como o COMAPE e o COBRA, e o desenvolvimento de pesquisas empíricas futuras que avaliem quantitativamente o impacto dessas ações na redução de violações e de feminicídios.

O fortalecimento da atuação policial penal no monitoramento eletrônico não é apenas uma demanda técnica é uma exigência ética, social e humana. Proteger mulheres

significa proteger vidas, romper ciclos de violência e reafirmar o compromisso do Estado com a dignidade, a justiça e a segurança pública.

6. REFERÊNCIAS

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2016.

BARATTA, A. *Criminologia crítica e crítica do direito penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BRASIL. Lei nº 12.258, de 15 de junho de 2010. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2010.

CARVALHO, S. *A monitoração eletrônica no sistema penal brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2010.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Modelo de Gestão Nacional para a Política de Monitoração Eletrônica*. Brasília: CNJ, 2020.

FABRIS, E. *Proteção às mulheres em situação de violência: desafios institucionais*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2010.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 41. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOIÁS. Polícia Penal do Estado de Goiás. *Relatório Institucional do Curso Maria da Penha – COMAPE*. Goiânia: DGPP, 2025.

GRECO, R. *Direito penal: parte geral*. Rio de Janeiro: Impetus, 2011.

MINAYO, M. C. S. *Violência e saúde*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

MPGO; DGPP. Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025. Ministério Público do Estado de Goiás e Diretoria-Geral da Polícia Penal de Goiás. Goiânia, 2025.

PANDOLFO, L. *Monitoração eletrônica de presos: limites e possibilidades*. Brasília: Ipea, 2012.

PARÁ. Superintendência do Sistema Penitenciário. *Curso COBRA – Capacitação Operacional em Monitoramento Eletrônico*. Belém: SUSIPE, 2024.

SALLA, F.; SILVESTRE, G. Governança e políticas penais no Brasil contemporâneo. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 60-85, 2013.

SECCHI, L. *Análise de políticas públicas: diagnóstico, formulação e implementação*. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

VIDAL, R. *Electronic Monitoring and Domestic Violence in the United States*. Washington: National Institute of Justice, 2014.